

CONTRATO Nº 060/2016, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANARANA E MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP. COMO ABAIXO SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguaí nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **IVALDO OSVALDO DIEHL**, brasileiro, casado, agro empresário, residente e domiciliado na cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade Cédula de Identidade RG nº 211.566 SSI/SC e do CPF nº 132.773.839-20, e de outro lado a empresa **MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.233.805/0001-73, com sede na Rua Presidente Costa e Silva nº 231, bairro centro, Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, neste ato representado pelo sócio Sr. **EMERSON AMANCIO DE MELO**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade Rg nº 5.532.598-7 SSP/PR e CPF nº 869.947.279-04, residente e domiciliado na cidade de Assis Chateaubriand -PR, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações, e ainda de conformidade com a documentação constante no **Processo nº 028/2016**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é o **fornecimento de diversos materiais de consumo odontológicos, de raio x e hospitalar para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde**, conforme especificações constantes do anexo I - Termo de Referência do edital, onde a vencedora obriga-se a fornecer os materiais, sujeitando-se a atender rigorosamente os termos do Edital desta licitação e seus anexos que fazem parte deste contrato, inclusive o limite de quantitativos constantes na Clausula Quarta deste contrato.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do Instrumento Contratual, sob pena de multa de 2% ao dia.

2.2 – Fornecer os **materiais solicitados pela municipalidade de forma fracionada e de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde** contratados dentro dos padrões e prazos estipulados no edital e estabelecidos pelo Município de Canarana-MT, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

2.3 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Canarana -MT, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

2.4 - Comunicar imediatamente ao Município de Canarana -MT qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

2.5 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

2.6 - Indenizar terceiros e/ou ao próprio Município de Canarana -MT mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

2.7 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

2.8 – Executar o objeto deste contrato conforme estipulado no edital e de acordo com a proposta apresentada;

2.9 - *Todas as despesas com fretes, carga, descarga, encargos sociais e impostos da equipe, inclusive os trabalhistas, deverão ser de responsabilidade da empresa contratada.*

2.10 - A contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.11 – *O prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias após a solicitação por parte do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Canarana-MT.*

2.12 - Corrigir, no **prazo de 02 (dois) dias**, sem ônus para Prefeitura Municipal de Canarana-MT, os produtos que, após a entrega e aceite, venham a apresentar problemas durante o prazo de garantia estipulado na proposta.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 - Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e mais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

3.2 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do Órgão ou Entidades prestando-lhes os esclarecimentos pertinentes;

3.3 - Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

3.4 - Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na prestação dos serviços fornecidos, para imediata correção;

3.5 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

3.6 - Efetuar o pagamento á CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital;

3.7 - Notificar a CONTRATADA e a Secretaria Responsável de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

3.8 - Caberá a Secretaria de Saúde promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

3.9 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.10 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES, VALOR, QUANTIDADES DOS PRODUTOS E FORMA DE EXECUÇÃO

4.1 - Os preços para os bens contratados são os constantes da proposta apresentada no **convite nº 002/2016**, conforme discriminação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VL. UNIT	VL. TOT
1	ABAIXADOR DE LINGUA C/ 100	PCT	15	theoto	R\$ 5,28	R\$ 79,20
2	AGULHA DESC. 25 X 7 (CX C/100)	CX	15	SR	R\$ 8,72	R\$ 130,80
3	EQUIPO MICRO FLEX SIMPLES 120CM	UN	522	labor import	R\$ 1,74	R\$ 908,28
4	EQUIPO TRANSFUSAO DE SANGUE CAMARA DUPLA	UN	29	solidor	R\$ 8,45	R\$ 245,05
5	LUVA CIR. EST. 8.0	PAR	150	maxitex	R\$ 1,93	R\$ 289,50
6	PRESERVATIVO NÃO LUBRIF. (C/144)	UN	216	inovatex	R\$ 0,44	R\$ 95,04
7	SERINGA 20ML S/ AG L.LOCK	UN	1.500	SR	R\$ 0,57	R\$ 855,00
8	ALGODAO HIDROFILO 500GR	RL	18	cotton line	R\$ 15,34	R\$ 276,12
9	ATADURA CREPE 13 FIOS 10CMX1,80M	DZ	20	erimax	R\$ 13,41	R\$ 268,20
10	ATADURA GESSADA 10 CM X3MT	UN	90	ortoplast	R\$ 3,39	R\$ 305,10
11	ATADURA GESSADA 15 CMX3M	UN	20	ortoplast	R\$ 4,63	R\$ 92,60
12	ATADURA GESSADA 20 CM X 4MT (CX C/ 20)	UN	26	ortoplast	R\$ 5,15	R\$ 133,90
13	ATADURA GESSADA POPULAR 20CMX4MT	UN	65	ortoflex	R\$ 8,11	R\$ 527,15
14	CABO DE BISTURI N°4 (COD:26)	UN	2	abc	R\$ 9,67	R\$ 19,34
15	CATETER INTRAVENOSO 24G TEFLON	UN	75	solidor	R\$ 1,92	R\$ 144,00
16	ESPARADRAPO BRANCO MICROPOROSA 10CM X 4,5M	UN	72	copertina	R\$ 3,95	R\$ 284,40
17	ESPARADRAPO TRANSPARENTE 10CM X 4,5M	UN	90	copertina	R\$ 8,42	R\$ 757,80
18	LUVA CIR. EST. 7.0	PAR	30	maxitex	R\$ 1,84	R\$ 55,20
19	LUVA CIR. EST. 7.5	PAR	75	maxitex	R\$ 1,84	R\$ 138,00
20	LUVA CIR. EST. 8.5	PAR	135	maxitex	R\$ 1,81	R\$ 244,35
21	LUVA PROCED. G C/100	CX	45	talge	R\$ 18,98	R\$ 854,10
22	LUVA PROCED. M C/100	CX	270	medix	R\$ 30,38	R\$ 8.202,60
23	LUVA PROCED. P (C/100)	CX	30	medix	R\$ 30,71	R\$ 921,30
24	OCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE C/ ANTI EMBASANTE	UN	15	danny	R\$ 10,55	R\$ 158,25
25	PAPEL GRAU CIRURGICO - BOBINA 200MM X 100M	RL	6	esterilcare	R\$ 134,92	R\$ 809,52
26	PAPEL GRAU CIRURGICO - BOBINA 250MM X 100M	RL	6	esterilcare	R\$ 168,69	R\$ 1.012,14
27	SERINGA 10ML C/AG 25X7 LUER SLIP	UN	9.900	SR	R\$ 0,49	R\$ 4.851,00
28	SERINGA 1ML C/AG 13 X 4,5 (CX C/1000)	UN	600	SR	R\$ 0,30	R\$ 180,00
29	SERINGA 5ML C/AG 25 X7 LUER SLIP	UN	9.000	SR	R\$ 0,30	R\$

	(C/500)					2.700,00
30	SONDA FOLLEY 2 VIAS Nº 16 30CC	UN	15	solidor	R\$ 4,48	R\$ 67,20
31	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº16	UN	15	medsonda	R\$ 0,97	R\$ 14,55
32	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº12	UN	15	medsonda	R\$ 1,29	R\$ 19,35
33	TIRAS ACCU CHEK ACTIVE C/50 TIRAS	CX	26	roche	R\$ 124,49	R\$ 3.236,74
34	TOUCA SANFONADA C/100 UNID	PCT	12	sky	R\$ 12,90	R\$ 154,80
35	ANDROCORTIL 500MG INJ (C/ 50) - HIDROCORTISONA INJETÁVEL PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 100MG - COM FRASCO-AMPOLA+AMPOLA DE DILUENTE COM 2ML 500MG - COM FRASCO-AMPOLA+AMPOLA DE DILUENTE COM 4ML	AMP	300	teuto	R\$ 10,36	R\$ 3.108,00
36	BROMOGEX 10MG INJ 2ML CX C/50 AMP - BROMOPRIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 mg	AMP	450	wasser	R\$ 1,33	R\$ 598,50
37	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5MG/ML 20ML (C/50)	AMP	15	hipolabor	R\$ 30,86	R\$ 462,90
38	DRAMIN B6 DL 10ML (C/100) SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 MG/ML (DIMENIDRINATO) + 5 MG/ML (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA) + 100 MG/ML (GLICOSE) + 100 MG/ML (FRUTOSE)	AMP	75	takeda	R\$ 4,19	R\$ 314,25
39	ETILEFRIL 10MG/ML 1ML (C/6) - CLORIDRATO ETILFERINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 mg/MI	AMP	90	uniao quimica	R\$ 1,85	R\$ 166,50
40	GENTAMICIN 20MG/ML 1ML (C/50) - SULFATO DE GENTAMICINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 20MG/ML 1ML	AMP	75	novafarma	R\$ 1,67	R\$ 125,25
41	OXITON 5 UI/ML 1ML (C/50) - OCITOCINA INJETAVEL 5 UI/ML 1ML	AMP	75	blau	R\$ 2,36	R\$ 177,00
42	PROMETAZINA 50MG/2ML (C/100)	AMP	150	hipolabor	R\$ 2,68	R\$ 402,00
43	SOLUÇÃO CLOR DE SODIO 0.9% 250ML (C/40)	FR	300	sanobiol	R\$ 3,75	R\$ 1.125,00
44	SULFADIAZINA PRATA CREME 1% 400G (CX24)	POTE	26	prati	R\$ 41,85	R\$ 1.088,10
45	AGUA DESTILADA 10ML (C/200)	AMP	9.000	farmace	R\$ 0,28	R\$ 2.520,00
46	ARISCORTEN 100MG INJ (C/50) - SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100MG INJ	FR	450	blau	R\$ 5,52	R\$ 2.484,00
47	BEPEBEN 1.200.000UI PO S/DIL (CX/50) - BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI PO S/DIL	AMP	225	eurofarma	R\$ 4,47	R\$ 1.005,75
48	CEFTRIONA 500MG (C/50) - CEFTRIAXONA DISSODICA HEMIEPTAIDRATADA 500MG	AMP	75	novafarma	R\$ 7,52	R\$ 564,00

49	COMPLEXO B 20ML HOSP. - CLORIDRATO DE TIAMINA 1MG/ML + FOSFATO DE RIBOFLAVINA 0,4MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 0,4MG/ML + NICOTINAMIDA 4MG/ML	FR	150	belfar	R\$ 2,65	R\$ 397,50
50	GLICOSE 50% 10ML (CX C/200)	AMP	360	samtec	R\$ 0,45	R\$ 162,00
51	NEPRESOL 20MG/ML 1ML (C/50) - CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML 1ML	AMP	30	cristalia	R\$ 7,19	R\$ 215,70
52	SOLUÇÃO CLOR DE SODIO 0.9% 100ML (CX C/100)	BO	300	sanobiol	R\$ 3,10	R\$ 930,00
53	SOLUÇÃO CLOR DE SODIO 0.9% 500ML (C/20)	FR	180	sanobiol	R\$ 4,41	R\$ 793,80
54	SOLUÇÃO DE RINGER LACTATO 500ML (C/20)	FR	60	sanobiol	R\$ 4,55	R\$ 273,00
55	SOLUÇÃO GLICO-FISIOLOGICA 500ML (C/20)	FR	180	sanobiol	R\$ 4,41	R\$ 793,80
56	SOLUÇÃO GLICOSE 5% 500ML (C/20)	FR	150	sanobiol	R\$ 4,41	R\$ 661,50
57	TRIAxon 1G IV (SEM DIL.) (C/50) - CEFTRIAXONA DISSÓDICA 1G IV (SEM DIL.)	AMP	900	teuto	R\$ 7,52	R\$ 6.768,00
60	ADESIVO DENTAL, FOTOPOLIMERIZÁVEL, ADESIVO + PRIMER	Cx	25	dentsply	R\$ 152,97	R\$ 3.824,25
61	ADESIVO DENTAL, FOTOPOLIMERIZÁVEL, ADESIVO + PRIMER + ÁCIDO	Cx	10	dentsply	R\$ 191,11	R\$ 1.911,10
62	AGULHA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, DESCARTÁVEL, IRRIGAÇÃO, 27 G X 1 POL, P/ CONECTOR LUER LOCK OU LUER SLIP, SEM BISEL	Cx	50	solidor	R\$ 67,30	R\$ 3.365,00
65	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, SELDIN, VARIADAS SENDO: DIREITA OU ESQUERDA INFANTIL Nº 1, DIREITA OU ESQUERDA Nº 01, RETA INFANTIL Nº 02 E RETA Nº 02, AUTOCLAVÁVEL	Unid	48	golgran	R\$ 49,78	R\$ 2.389,44
66	BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, ESFÉRICA, HASTE LONGA, CIRÚRGICA, REFERENCIAS DIVERSAS SENDO: REF. 1, REF. 2, REF. 3, REF. 4	Unid	110	microdont	R\$ 14,10	R\$ 1.551,00
67	BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, REFERENCIAS DIVERSAS SENDO: REF. 1, REF. 2, REF. 3, REF. 4, REF. 5	Unid	100	microdont	R\$ 14,10	R\$ 1.410,00
72	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, RESTAURAÇÃO, AUTOPOLIMERIZÁVEL, LÍQUIDO	Kit	10	FGM	R\$ 92,82	R\$ 928,20
73	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, RESTAURAÇÃO, AUTOPOLIMERIZÁVEL, PÓ, EROÇÃO MÁXIMA 0,17 MM, MÁXIMO 5 MIN	Kit	10	ss white	R\$ 170,88	R\$ 1.708,80

74	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, RESTAURAÇÃO, FOTOPOLIMERIZÁVEL, PÓ + LÍQUIDO, CONJUNTO COMPLETO, EROÇÃO MÁXIMA 0,17 MM, MÁXIMO 5 MIN, PRIMER + GLAZER	Kit	7	3M	R\$ 720,60	R\$ 5.044,20
75	CIMENTO ODONTOLÓGICO, ENDODÔNTICO, HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, PASTA + PASTA, CONJUNTO COMPLETO	Kit	10	dentsply	R\$ 47,92	R\$ 479,20
77	CLOREXIDINA, DIGLICONATO 0,12% COLUTÓRIO 250 ML	Fr	15	colgate	R\$ 75,08	R\$ 1.126,20
78	CONDICIONADOR DENTAL, ÁCIDO FOSFÓRICO, 37 % + CLOREXIDINA 2%, GEL	Unid	15	maquira	R\$ 12,56	R\$ 188,40
79	CONDICIONADOR DENTAL, ÁCIDO FOSFÓRICO, 37%, GEL	Unid	10	maquira	R\$ 10,76	R\$ 107,60
80	CONDICIONADOR DENTAL, ÁCIDO FOSFÓRICO, 37%, LÍQUIDO	Unid	10	DFL	R\$ 15,34	R\$ 153,40
81	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO C/FILME LAMINADO TRANSPARENTE, LISO, P/ ESTERILIZAÇÃO À VAPOR, 140 MM, 280 MM, AUTO-SELANTE, COM INDICADOR	Unid	50	vedamax	R\$ 87,36	R\$ 4.368,00
82	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, FOTOPOLIMERIZADOR, BASE PEÇA DE MÃO SEM FIO, PONTEIRA FIBRA ÓTICA OU ACRÍLICO, PLÁSTICO ABS, LUZ LED, ELÉTRICA, PROTETOR OCULAR	Unid	3	schuster	R\$ 1.637,19	R\$ 4.911,57
84	ESTANTE TUBO ENSAIO, AÇO INOXIDÁVEL, PARA TUBOS ATÉ 15 MM, ATÉ 25 UNIDADES	Unid	10	labor import	R\$ 13,20	R\$ 132,00
85	EVIDENCIADOR DENTAL, P/ CÁRIE, SOLUÇÃO	Unid	80	biodinamica	R\$ 34,61	R\$ 2.768,80
87	EVIDENCIADOR DENTAL, P/ PLACA BACTERIANA, PASTILHA	Unid	80	biodinamica	R\$ 23,84	R\$ 1.907,20
88	EVIDENCIADOR DENTAL, P/ PLACA BACTERIANA, SOLUÇÃO	Unid	50	biodinamica	R\$ 19,64	R\$ 982,00
89	FILME RADIOLÓGICO, ODONTOLÓGICO, 12,7 X 30,5 CM	Unid	15	kodak	R\$ 271,08	R\$ 4.066,20
91	FILME RADIOLÓGICO, RAIOS-X, 18 X 24 CM	Cx	15	ibf	R\$ 168,00	R\$ 2.520,00
92	FILME RADIOLÓGICO, RAIOS-X, 24 X 30 CM	Cx	30	ibf	R\$ 286,06	R\$ 8.581,80
93	FILME RADIOLÓGICO, RAIOS-X, 30 X 40 CM	Cx	20	ibf	R\$ 481,03	R\$ 9.620,60
94	FILME RADIOLÓGICO, RAIOS-X, 35 X 35 CM	Cx	20	ibf	R\$ 488,64	R\$ 9.772,80
95	FILME RADIOLÓGICO, RAIOS-X, 35 X 43 CM	Cx	20	ibf	R\$ 615,91	R\$ 12.318,20
96	GESSO - USO ODONTOLÓGICO, PEDRA TIPO III	Unid	15	asfer	R\$ 10,68	R\$ 160,20
97	LEVOBUPIVACAÍNA CLORIDRATO, 0,25% S/VASOCONSTRITOR, INJETÁVEL	Unid	35	cristalia	R\$ 52,83	R\$ 1.849,05
98	LEVOBUPIVACAÍNA CLORIDRATO, 0,5% SEM VASOCONSTRITOR, INJETÁVEL	Unid	20	cristalia	R\$ 56,69	R\$ 1.133,80

99	LEVOBUPIVACAINA CLORIDRATO, 0,75% SEM VASOCONSTRITOR, INJETÁVEL	Unid	10	crystalia	R\$ 60,39	R\$ 603,90
100	LIXA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL E ÓXIDO DE ALUMÍNIO, APRESENTAÇÃO GRANULAÇÃO MÉDIA UNILATERAIS, APLICAÇÃO ACABAMENTO DE AMÁLGAMAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PRODUZIDAS EM PROCESSO DE IMANTAÇÃO, LARGURA 6 MM, PACOTE COM 12 UNIDADES, PACOTE	Unid	10	preven	R\$ 9,35	R\$ 93,50
102	ÓLEO LUBRIFICANTE, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO, ORIGEM MINERAL, VISCOSIDADE SAE 10W, USO TRANSMISSÃO TORQUE E SISTEMA HIDRÁULICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ALTA PERFORMANCE	Unid	20	preven	R\$ 40,66	R\$ 813,20
103	PAPEL IMPRESSORA ULTRASSONÓGRAFO, TERMOSENSÍVEL, 110 MM, VÍDEO PRINTER SONY UPP-110S	Unid	40	tecnoprint	R\$ 267,12	R\$ 10.684,80
104	PASTA ABRASIVA, BISNAGA TIPO I E II (2G), MÉDIO / FINO, POLIMENTO DE RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, ÓXIDO DE ALUMÍNIO, CARBOWAX, PEDRA POMES, ETILENO GLICOL	Unid	20	FGM	R\$ 74,88	R\$ 1.497,60
105	PEDRA POMES PARA LIMPEZA E POLIMENTO DENTAL. POTE COM 100G.,POTE	Unid	15	iodontosul	R\$ 6,22	R\$ 93,30

4.1.1 – A Marca dos produtos acima mencionados serão as mesmas mencionadas na proposta de preços da empresa.

4.2 - Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3 - A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

4.4 - Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

4.5 - Os materiais deverão ser executados nos termos mencionados no ÍTEM 01 do termo de referência e **deverão estar de acordo com os padrões de qualidade**, respeitadas as quantidades solicitadas pela Contratante e observadas as regras específicas fixadas no presente edital e no respectivo Contrato.

4.6 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

4.6.1 - O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado no total de **R\$ 157.232,44 (cento e cinquenta e sete mil, duzentos e trinta e dois reais e quatro centavos)**, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada.

4.6.2 - O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias à cada pedido e/ou entrega** após a emissão da nota fiscal desde que devidamente atestada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Canarana-MT.

4.6.3 - O pagamento se dará a contra apresentação da Nota Fiscal discriminada, devidamente atestada pelo(s) Fiscal(ais) do Contrato.

4.6.4 - O pagamento somente será efetuado a representante legal da Contratada.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

5.2 - O fornecimento dos produtos ora contratados serão acompanhados e fiscalizados pelo Secretario de Administração deste município, com atribuições específicas bem como representante designado da Contratada;

5.3 - A fiscalização exercida na prestação dos serviços não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

5.4 - Em caso de necessidade, o quantitativo estipulado poderá ser alterado de acordo com a normativa vigente e as necessidades verificadas pelo CONTRATANTE.

5.5 - O CONTRATANTE, através das áreas gestoras, estabelecerá o trabalho a ser executado pelos profissionais e o supervisor da CONTRATADA, acompanhará o desempenho.

5.6 - As empresas também deverão fornecer os produtos dentro das especificações das normas da ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, atendendo aos critérios:

A - Especificações Técnicas – os produtos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: concentração, condições de conservação, etc.

B - Embalagem – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo (nos itens que se fizerem necessários), e com o número de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde. Na

embalagem do medicamento genérico deverá estar escrito: “medicamento genérico” dentro de uma tarja amarela. Além disso, deverá constar impresso: “Lei nº 9.787/99.” Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas deverão apresentar em suas embalagens primárias e/ou secundárias a expressão “**PROIBIDA À VENDA NO COMÉRCIO**”.

C - Rotulagens – todos os produtos, nacionais ou importados, devem ter nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nomes genéricos e concentração de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

D - Validade – Não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a, no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contado da data de fabricação, **sob pena de devolução ou penalidade.**

5.7 - A Contratada obriga-se a substituir os materiais que porventura não atendam às especificações em até **02 (dois) DIAS**, sob pena das sanções cabíveis.

5.8 – O período de contratação fica determinado à **12 (doze) meses.**

5.9 - A CONTRATADA poderá requerer prorrogação dos prazos fixados antes de findos, mediante formalização de justificativa.

5.10 - Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a **CONTRATANTE** examinará as razões expostas e decidirá pela prorrogação dos prazos ou aplicação das sanções cabíveis. Os prazos aqui descritos, também se aplicam em caso de subcontratação.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO : 06 – Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE: 02
FUNÇÃO: 10
SUB-FUNÇÃO: 301
PROGRAMA: 1079
ATIVIDADE: 2052
ELEMENTO: 339030
CÓDIGO REDUZIDO: 226

ÓRGÃO : 06 – Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE: 02
FUNÇÃO: 10
SUB-FUNÇÃO: 301
PROGRAMA: 1079
ATIVIDADE: 2054
ELEMENTO: 339030
CÓDIGO REDUZIDO: 236

ÓRGÃO : 06 – Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE: 03
FUNÇÃO: 10
SUB-FUNÇÃO: 302
PROGRAMA: 1079
ATIVIDADE: 2059
ELEMENTO: 339030
CÓDIGO REDUZIDO: 267

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1 - Os materiais deverão ser entregues em conformidade com o especificado no Edital e Proposta da licitante contratada.

7.2 - Em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

7.3 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.3.1 – A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelo Sr. **LÉDIO DA SILVA SANTOS**, servidor no cargo de Farmacêutico Bioquímico, **Portaria nº 170/2016** de 14/04/2016, neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que

surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela **CONTRATANTE** à seu exclusivo juízo.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 - O presente contrato terá sua vigência até o dia 13/04/2017, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos mediante Termos Aditivos, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens para a Administração na continuidade do Contrato, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei n.º 8666/93, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

9 - CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 - O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste contrato pelo contratado assegurará ao Contratante o direito de rescindi-lo, no todo ou em parte, a qualquer tempo, mediante comunicação oficial de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência à outra parte, em consonância com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas na Lei nº 8.666/93, respondendo elas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 - O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que, a critério do Contratante, que se façam necessários, até o limite de 25% do valor global deste Contrato;

10.2.1 - As supressões poderão ultrapassar o limite acima estabelecido, havendo acordo entre as partes;

10.3 - O Contratante poderá revogar este Contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

10.3.1 - A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que nele, ordinariamente, deverá produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido;

10.3.2 - A nulidade não exonera o Contratante do dever de indenizar o Contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo a responsabilidade de quem lhe deu causa;

10.3.3 - Não será permitido a Subcontratação Parcial ou Total.

11 - CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 - As partes contratantes elegem o foro de Canarana-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Rua Miraguaí, 228 – (66) 3478-1200 - Canarana –
MT - CNPJ 15.023.922/0001-91

FLS. _____

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Canarana-MT, 14 de Abril de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT

.....
IVALDO OSVALDO DIEHL
Prefeito Municipal

MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

.....
EMERSON AMANCIO DE MELO
Rg nº 5.532.598-7 SSP/PR e CPF nº 869.947.279-04

FISCAL DO CONTRATO

.....
LÉDIO DA SILVA SANTOS
Farmacêutico Bioquímico
Portaria nº 170/2016 de 14/04/2016

Testemunhas:1. _____

2. _____